



Parecer nº: 419/2015 – PROGEM

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DA EMEF CISNE BRANCO

Proc nº 3170/2015

PARECER

Cuida-se de análise acerca de processo em caráter de dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel para a secretaria municipal de educação destinado ao funcionamento da EMEF Cisne Branco, nos termos do art. 24, X, c/c artigo 26, Parágrafo Único, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos proposta para locação; justificativa; declaração de adequação orçamentária; cópia de documentos pessoais do locador; declaração do locador que não ocupa cargo ou emprego público; documentação do imóvel objeto de locação; termo de autorização; termo de responsabilidade; Memo nº 2131/2014 e CND'S.

É o relatório. Passo ao parecer.

Rege a norma entabulada por meio do art. 24, X, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(...)”

Tendo em vista que, o imóvel supra pertence ao Sr. José Gomes Pereira que é casado com a Sra. Domingas Rodrigues, que por sua vez é Servidora aposentada do Município de Marabá, conforme os autos do processo, sendo neste ato representada pelo Sr. Raimundo Rodrigues Cunha.

O art. 9º da Lei 8.666/93 que dispõe as seguintes condições:

É o relatório. Passo ao parecer.

“ Art. 9.º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo.; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”

Ainda no mesmo sentido colacionamos o disposto na Lei 17.333, de 30 de Dezembro de 2008, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marabá:



"Art.2º- Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público"

Neste diapasão, entendemos que, Servidor é a pessoa que esta na **posse do cargo público**. Portanto, o servidor público que se encontra aposentado não está efetivamente exercendo o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor mediante cargo público.

Ainda considera-se que não há restrições à fruição da propriedade, pois é perfeitamente adequado que o cônjuge possa alienar ou onerar o imóvel pertencente a união.

Imprescindível citar que foi demonstrado que o imóvel escolhido é o único a satisfazer as necessidades de instalação e localização, atendendo as exigências determinantes para escolha do mesmo.

Não há infringência à norma, **contudo, para saneamento do feito, faz-se necessário Certidão de débitos gerais, dívida ativa e Tributos Municipais, Certidão de débitos e tributos federais e a dívida ativa da união, certidão de natureza tributária, certidão de débitos trabalhistas.**

Neste viés, ante o exposto, **cumpridas as recomendações acima elencadas, OPINO de forma FAVORAVÉL** ao pedido de renovação de contrato de locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, c/c artigo 26, Parágrafo Único, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, em tudo observadas as formalidades legais.

Relatado,
É o parecer.

Marabá, 13 de Abril de 2015

ALEXANDRE LISBOA DOS SANTOS
Procurador Geral do Município de Marabá
Portaria 007/2013-GP

DEPTº TÉCNICO-JURÍDICO-PEDAGÓGICO
DTJP/SEMED
RECEBIDO EM
16/04/15
Hora
Assinatura do Funcionário
Claudia Souza

**ALEXANDRE
LISBOA DOS
SANTOS:429
58318249**

Digitally signed by ALEXANDRE
LISBOA DOS
SANTOS:42958318249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR SEMPRE,
cn=ALEXANDRE LISBOA DOS
SANTOS:42958318249
Date: 2015.04.14 11:29:10 -03'00'